



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 07.07.2025  
16:52:17 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 07 de Julho de 2025

Ed. nº 1191

PÁG.1

### DECRETO N° 126/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

#### CONVOCA A 2<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE RANCHO ALEGRE, NO ÂMBITO DA 6<sup>a</sup> CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente resolve:

#### CONVOCAR:

**Art. 1º** - Convocar a 2<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, a realizar-se no dia **16 de Julho de 2025**, com início às 13h00min e término às 17h00min, nas dependências do Salão da Gralha Azul, localizado na Rua Alagoas, centro da cidade de Rancho Alegre-PR.

**Art. 2º** - A 2<sup>a</sup> Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 3º** - A 2<sup>a</sup> Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:

- a) Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
- b) Eixo 2: gestão estratégica e financiamento;
- c) Eixo 3: grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

**Art.4º** - A coordenação geral da 2<sup>a</sup> Conferência ficará a cargo do Coordenador da Comissão Preparatória da Conferência.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 122/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, 04 DE JULHO DE 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA  
PREFEITO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:07.07.2025  
16:52:17 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 07 de Julho de 2025

Ed. nº 1191

PÁG.2

### SUMÁRIO

#### Capítulo I – Das disposições preliminares

#### Capítulo II – Do uso do solo urbano

Seção I – Da classificação dos usos

Seção II – Do zoneamento urbano

#### Capítulo III – Dos índices urbanísticos

Seção I – Da área mínima e testada mínima do lote

Seção II – Do coeficiente de aproveitamento

Seção III – Do recuo mínimo

Seção IV – Da taxa de ocupação

Seção V – Da altura máxima e número de pavimentos

Seção VI – Da taxa de permeabilidade

#### Capítulo IV – Das disposições complementares

#### Capítulo V – Das disposições finais

#### Anexo I – Tabela de uso e ocupação do solo

#### Anexo II – Classificação dos usos e atividades urbanas

#### Índices de risco ambiental e fontes potenciais de poluição